



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2020
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.068/2020

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, com endereço à Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS PELO PROJETO AME – “O FUTURO SE CONSTRÓI HOJE”**, CONFORME RESOLUÇÃO CMDCA Nº 038 DE 16 DE JUNHO DE 2020, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Felipe Rocha da Silva** e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto nº 1.097 de 10 de setembro de 2020 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 09/10/2020 às 17:00 (dezessete horas).

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 26/10/2020 às 09:00 (nove horas).

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 26/10/2020 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 26/10/2020 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: w.w.w.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS PELO PROJETO AME – “O FUTURO SE CONSTRÓI HOJE”**, CONFORME RESOLUÇÃO CMDCA Nº 038 DE 16 DE JUNHO DE 2020 conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2 – DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

2.1. Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art. 49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

2.2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas **regionalmente**, as que possuem sede na extensão de até 180 km (cento e oitenta quilômetros) da sede do município de Araxá, fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) *Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.(...)*” Outrossim, verifica-se a existência de precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no sentido de ser aceitável a restrição geográfica em situações similares à hipótese dos autos, a exemplo da Denúncia nº. 1012006, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, em cujo *decisum* julgou-se razoável a exclusividade de contratação para empresas sediadas no município ou num raio de 100km, especificada no edital, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, nos termos da Lei Complementar n. 123/06. No mesmo sentido, cito a Denúncia nº. 1058765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30.5.19; a Denúncia nº. 1040744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 3.9.19 e a Denúncia nº. 980583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 24.5.18.

2.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.5 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

2.6. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

2.7.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

2.9. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.9.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

2.9.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.9.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

2.9.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.9.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.9.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.9.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.9.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.10. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

2.10.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.10.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.10.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

2.10.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.10.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.10.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.12. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

2.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.15. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.16. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.17. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.5 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer o modelo do Anexo IV deste Edital.

4.1.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

4.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.7. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 6.24. deste Edital.

4.9. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.10. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.10.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO:

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1. deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

5.4. Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rosália Isaura de Araújo, s/nº, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38180-802. De segunda à sexta – feira de 08h às 12h e de 14h às 17h.

5.5. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

5.9. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.11. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1. do Edital.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “5.1.4. Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

6.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o item 04 do Termo de Referência.

6.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

6.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.20. O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

7.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

8.7.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.7.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.7.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.10. Os documentos para habilitação que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

8.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

8.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

8.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

9.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.1.3 – PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso o(a) licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem 9.1.3. constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

9.1.4 - PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

9.2. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de ARAXÁ, substitui os documentos previstos no item **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, desde que nele os conste e observada a data de validade de cada documento. Deverá ser apresentado os documentos exigidos neste Edital e que não constem no CRC.

9.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.7. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.7.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.15., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.4. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”).

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Araxá, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.

13.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

13.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

13.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

14.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

15.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

15.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.9. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16 – DO REAJUSTAMENTO:

16.1. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADA(O)):

17.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

17.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

17.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

17.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

17.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

17.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

17.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

17.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

17.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

17.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

17.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

17.16. Os brinquedos deverão ter certificação do INMETRO e classificação etária.

17.17. Substituir no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, a partir da data de comunicação do **CONTRATANTE**, todo e qualquer material defeituoso recusado pela fiscalização do contrato.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

18.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

18.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATADO**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

18.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

18.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

18.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

18.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

19 – DO PRAZO DO CONTRATO:

19.1. O contrato terá vigência a partir **da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2020**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

20 - DA PRORROGAÇÃO:

20.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

21.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;



21.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

21.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

21.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

21.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

21.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

21.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

21.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1., 21.2.2., 21.2.3. e 21.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

21.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

22 – DA RESCISÃO:

22.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

22.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

22.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2020** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

02.07.12.367.0507.2.0060.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 398 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção Centro de Atendimento a Educação Especial

24 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

24.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

24.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

24.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

25.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

25.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

25.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

25.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

25.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

25.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

25.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

25.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.27. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.

Araxá-MG, 08 de outubro de 2020.

**EDNA DE FÁTIMA RESENDE CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.068/2020

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS PELO PROJETO AME – “O FUTURO SE CONSTRÓI HOJE”, CONFORME RESOLUÇÃO CMDCA Nº 038 DE 16 DE JUNHO DE 2020 conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A aquisição de brinquedos educativos é de extrema importância para a prática de atividades lúdicas que visam estimular e desenvolver a aprendizagem dos alunos do Projeto AME.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

| Itens | Código | Descrição dos Itens | UND | QTD | Vir. Unitário | Vir. Total | Valor Mínimo do Intervalo de Lances |
|-------|--------|--|-----|-----|---------------|-------------|-------------------------------------|
| 1 | 63813 | ANIMAL DO SAFARI + PET KIT COM 12 PEÇAS. BRINQUEDO COM 12 ANIMAIS SILVESTRES DIVERSOS. ANIMAIS ACONDICIONADOS EM BOLSA PLÁSTICA ATÓXICA E RESISTENTE. PRODUTO ARTICULADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 7CM DE LARGURA X 8,5CM DE ALTURA X 8,50CM DE | UN | 4 | R\$ 41,158 | R\$ 164,632 | R\$ 0,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|---|-------|--|----|---|-------------|-------------|-----------|
| | | PROFUNDIDADE. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 4 ANOS. Referência: ANIMAL DO SAFARI + PET KIT COM 12 PEÇAS. | | | | | |
| 2 | 63443 | BANDINHA RÍTMICA KIT COM 9 PEÇAS. BOLSA COM 9 INSTRUMENTOS SENDO: 1 PANDEIRO DE 8 POLEGADAS COM PELE DE COURO, 1 BLOCO SONORO DE MADEIRA COM BAQUETA, 1 CAMPANELA, 4 GUIZOS DE MÃO, 1 CAMPANELA DE 21 GUIZOS DE CABO, 1 PAR DE GUIZO PULSEIRAS, 1 CLAVE SONORA INFANTIL MADEIRA, 1 CASTANHOLA DE CABO, 1 PAR DE MARACA DE CABO SE 1 TRIÂNGULO 15CM COM BAQUETAS | UN | 4 | R\$ 231,573 | R\$ 926,292 | R\$ 1,000 |
| 3 | 63459 | BARALHO DE BOQUINHAS. MÉTODO FONOAUDIOLÓGICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA CARTA 6X5X3CM. DESCRIÇÃO. PARA PERCEPÇÃO DAS LETRAS E SEUS SONS. BARALHO DE LETRAS E SUAS RESPECTIVAS BOCAS (ARTICULEMAS). PARA USO CLÍNICO, ESCOLAR E/OU DOMICILIAR. CONTEÚDO 65 CARTELAS PLASTIFICADAS, COM IMAGENS DAS BOCAS, SENDO 2 DE CADA LETRA CONSOANTE (MARGEM VERDE) E 5 DE CADA VOGAL (MARGEM VERMELHA). FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 4 ANOS. | UN | 2 | R\$ 19,000 | R\$ 38,000 | R\$ 0,250 |
| 4 | 63461 | BOCA CERTA (BOQUINHAS). MÉTODO FONOAUDIOLÓGICO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 22X18X4CM. DESCRIÇÃO: MÉTODO DE ASSOCIAÇÃO ENTRE UMA FIGURA E SUA PALAVRA ESCRITA, CONFRONTANDO DIFICULDADES ORTOGRÁFICAS. MÉTODO PARA SER APRESENTADOS CONFRONTOS DE LETRAS EM OPOSIÇÃO, QUE LEVAM A FREQUENTES CONFUSÕES E TROCAS: - DE SONORIDADE SURDAS/SONORAS (T/D, P/B, F/V, C/G, X/J, S/Z); - DE NASALIDADE (N/M, NH/LH); - DESONORIDADE E PONTOS ARTICULATÓRIOS SEMELHANTES (R/L, R/RR, L/U); - DE DIFICULDADES VISUOESPACIAIS (PRA/PAR). | UN | 2 | R\$ 109,248 | R\$ 218,496 | R\$ 0,800 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|---|-------|---|----|---|-------------|-------------|-----------|
| | | CONTÉM 120 CARTAS COM FIGURAS DE UM LADO DA CARTA, E NO VERSO, O PAR DAS LETRAS CONFLITANTES, COLORIDAS COM AZUL OU VERMELHO. ABAIXO DA FIGURA TEM UMA LINHA PARA A ESCRITA CORRETA DA PALAVRA. 2 CARTELAS MAIORES CONTENDO BOCAS, SENDO UMA AZUL E OUTRA VERMELHA. 1 CANETA TIPO LOUSA BRANCA. 1 ESPELHO NA FORMA DE BOCA. 1 APAGADOR. 1 CARTELA DE TODAS AS BOQUINHAS E SUAS LETRAS. 1 GABARITO DE RESPOSTAS COM TODAS AS FIGURAS RESPECTIVAS ESCRITAS CORRETAS. PARA 2 A 6 PARTICIPANTES. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 4 ANOS. | | | | | |
| 5 | 63801 | BONECA COM BEBÊ CONFORTO QUE SE TRANSFORMA EM CADEIRINHA. FABRICADA EM PLÁSTICO E VINIL MACIO E PERFUMADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: BONECA: 16CM DE ALTURA; EMBALAGEM: 14CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA X 14CM DE PROFUNDIDADE. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. Referência: BONECA LITTLE DOLLS CONFORTO DIVERTOYS. | UN | 2 | R\$ 39,793 | R\$ 79,586 | R\$ 0,500 |
| 6 | 63827 | BONECA GRÁVIDA MÃE E BEBÊ. ALTURA MÍNIMA DA BONECA MÃE 27CM E ALTURA MÍNIMA DA BONECA BEBÊ 5CM. BRINQUEDO FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 4 ANOS. | UN | 4 | R\$ 72,760 | R\$ 291,040 | R\$ 0,800 |
| 7 | 63810 | BONECOS FAMÍLIA DE COELHINHOS COM SUPERFÍCIE AVELUDADA FABRICADOS COM PLÁSTICO INJETADO E TECIDO. FAMÍLIA DE 4 COELHOS COMPOSTA POR MÃE, PAI, IRMÃ E IRMÃO EM ROUPAS DETALHADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 15CM DE ALTURA | UN | 4 | R\$ 195,422 | R\$ 781,688 | R\$ 1,000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|--|----|---|-------------|-------------|-----------|
| | | X20CM DE LARGURA X 5,5CM DE PROFUNDIDADE. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3ANOS. Referência: BONECO SYLVANIAN FAMÍLIA DE COELHINHOS CHOCOLATE | | | | | |
| 8 | 63812 | BRINQUEDO ALDEIA. COMPOSTA DE PLACAS DESMONTÁVEIS QUE SE ENCAIXAM FACILMENTE FORMANDO CASAS, HOSPITAL, BANCO, ESCOLA, IGREJA, MERCEARIA E CINEMA. FABRICADO EM MDF. BRINQUEDO COMPOSTO POR 10 CASAS. MEDIDA DA CASA PEQUENA MONTADA: 130X110X85MM. EMBALAGEM: ESTOJO DE MDF - 402X195X63 MM. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 03 ANOS | UN | 4 | R\$ 158,837 | R\$ 635,348 | R\$ 1,000 |
| 9 | 63455 | BRINQUEDO CADEIRA DE COZINHA. PRODUTO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. BRINQUEDO NO FORMATO DE CADEIRA DE COZINHA COM ASSENTO REMOVÍVEL PARA GUARDAR AS PEÇAS INCLUSAS. PEÇAS INCLUSAS: 21 PEÇAS DE COZINHA COM TAMANHOS DIFERENTES SENDO: 04 COPOS - 04 PRATOS - 04 COLHERES - 04 FACAS - 02 PANELAS - 03 TALHERES PARA SERVIR. - MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO: 36X23X22CM. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIRDE 1 ANOS E 6 MESES. Referência: BRINQUEDO CADEIRA BRINKADEIRA COZINHA 21 PEÇAS | UN | 6 | R\$ 69,820 | R\$ 418,920 | R\$ 0,500 |
| 10 | 63828 | BRINQUEDO CASINHA COLORIDA - MDF - 31 PEÇAS. DESCRIÇÃO: CASINHA COLORIDA, CONFECCIONADA M.D.F. DE ESPESSURAS 2,8MM E 9MM, PINTADA COM TINTA ULTRAVIOLETA, ATÓXICA E COLORIDA. 2 ANDARES, COMPOSTA POR 31 PEÇAS CORTADAS A LASER. MEDIDAS: MONTADA MEDE APROXIMADAMENTE:45X39X48C M. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPEL ILUSTRADO MEDINDO 36X5X38CM, LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA | UN | 2 | R\$ 237,458 | R\$ 474,916 | R\$ 1,000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|---|----|----|-------------|-------------|-----------|
| | | APARTIR DE 3 ANOS. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS. | | | | | |
| 11 | 63611 | BRINQUEDO DE EQUILÍBRIO FABRICADO EM PLÁSTICO POLIETILENO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. COMPOSTO POR: 1 PLATAFORMA DE GELO; 1 PINGUIM; 1 BANDEJA E 24 BLOCOS DE GELO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 27,6X26,6X7CM. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 4 ANOS. Referência: BRINQUEDO PINGUIM TREMILIK. | UN | 6 | R\$ 143,348 | R\$ 860,088 | R\$ 1,000 |
| 12 | 63844 | BRINQUEDO EDUCATIVO - PAINÉIS PSICOMOTORES. CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, CONTENDO 04 PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO COM DIFERENTES FORMATOS E MOVIMENTOS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. MEDIDAS: 30CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 2CM DE LARGURA. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS | UN | 3 | R\$ 298,454 | R\$ 895,362 | R\$ 1,200 |
| 13 | 63574 | BRINQUEDO EDUCATIVO. CONFECCIONADO EM M.D.F. E MADEIRA, E PLÁSTICO ENCOLHÍVEL. 56 PINOS FIXOS DE MADEIRA, MAIS 6 CADARÇOS COLORIDOS DE NO MÍNIMO 70CM DE COMPRIMENTO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA 3 ANOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 31X28X3,5CM. Referência: BRINQUEDO EDUCATIVO GEOPLANO EDUCATIVO 56 PINOS - Carlu | UN | 10 | R\$ 73,308 | R\$ 733,080 | R\$ 0,800 |
| 14 | 63815 | BRINQUEDO KIT COZINHA INFANTIL JOGO DE CHÁ - MEU CHAZINHO LEGAL. FABRICADO EM PLÁSTICO, COLORIDO E ATÓXICO. COMPOSTO COM 4 XÍCARAS DE CHÁ, 4 PIRES, 4 COLHERES, 1 AÇUCAREIRO E 1 BULE. DIMENSÕES DA EMBALAGEM 38,5 X 38,5 X 7CM. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. | UN | 4 | R\$ 49,990 | R\$ 199,960 | R\$ 0,500 |
| 15 | 53793 | BRINQUEDO KIT DE FERRAMENTAS COMPLETO. PRODUTOS FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, LEVE E RESISTENTE. COM CORES VIVAS E FIRMES. KIT | UN | 4 | R\$ 59,900 | R\$ 239,600 | R\$ 0,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|--|----|---|-------------|---------------|-----------|
| | | CONTENDO NO MÍNIMO: 1FURADEIRA; 1 MORSA; 1 CHAVE DE FENDA; 1 CHAVE DE BOCA; 1 CHAVE INGLESA; 1 MARTELO;1 SERROTE; 1 ALICATE; PARAFUSOS E PORCAS. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO- AXLXP 60CM DE ALTURA X 25CM DE LARGURA X 8CM DE PROFUNDIDADE. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 500 GRAMAS | | | | | |
| 16 | 63630 | BRINQUEDO MARTELO PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. DISPOSITIVO ELETRÔNICO COM ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 3 PILHAS PALITO AAA. INCLUSO MANUAL DE INSTRUÇÃO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. Referência: BRINQUEDO MARTELO DO THOR. | UN | 6 | R\$ 255,268 | R\$ 1.531,608 | R\$ 1,200 |
| 17 | 63830 | BRINQUEDO MINI MOBÍLIA QUARTO 4 PEÇAS - MDF. PEÇAS EM MDF ENCAIXÁVEIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM SOLAPA. FORMATO: 21,0 X 29,5 X 3,2 (CM). MEDIDA DA MAIOR PEÇA - ARMÁRIO: 17X17X4,5CM. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. | UN | 4 | R\$ 42,198 | R\$ 168,792 | R\$ 0,500 |
| 18 | 63811 | BRINQUEDO MINI MOBÍLIA SALA DE JANTAR. PEÇAS DE MÓVEIS QUE COMPÕEM A SALA DE JANTAR ENCAIXÁVEIS E MONTADAS INDIVIDUALMENTE OU EM GRUPOS. FABRICADO EM MDF. COMPOSTO POR 8PEÇAS, SENDO 1 MESA DE MEDIDA 150X82X63MM; 6 CADEIRAS E 1 BALCÃO. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO COM SOLAPA. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 03 ANOS. | UN | 4 | R\$ 32,567 | R\$ 130,268 | R\$ 0,500 |
| 19 | 63797 | BRINQUEDO RÉPLICA DE COZINHA CLASSICA COM GELADEIRA, FORNO, PIA E BOTÕES. EMBALAGEM COM 1 COPO, 1 COZINHA, 1 FACA, 1 GARFO, 1 COLHER, 1 FRIGIDEIRA COM TAMPAS, 1PANELA, 1 SALEIRO E 1 PRATO. COMPOSIÇÃO PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO E | UN | 4 | R\$ 153,693 | R\$ 614,772 | R\$ 1,000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|--|----|----|-------------|-------------|-----------|
| | | ATÓXICO.DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 76CM DE ALTURA X 62,5CM DE LARGURA X 27,5CM DE PROFUNDIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 41CM DE ALTURA X 53,5CM DE LARGURA X 22,5CM DE PROFUNDIDADE. Referência: BRINQUEDO COZINHA INFANTILCLASSIC. | | | | | |
| 20 | 63436 | BRINQUEDO SR. CABEÇA DE BATATA COM NO MÍNIMO 12 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CRIAR CARAS DIFERENTES, SENDO 1 CORPO DE BATATA, 2 BRAÇOS, NARIZ, PAR DE TÊNIS, CONJUNTO DE DENTES, BIGODE, ORELHAS, CHAPÉU, PAR DE OLHOS, PAR DE ÓCULOS E LÍNGUA. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 02 ANOS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM APROXIMADA: (AXLXP): 20CM DE ALTURA X 15,5CM DE LARGURA X 10,5CM DE PROFUNDIDADE. Referência: MR. POTATO COM 12 PEÇAS PARA ENCAIXE. | UN | 10 | R\$ 96,945 | R\$ 969,450 | R\$ 0,500 |
| 21 | 63442 | CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA ALTA COM TAMPA 78 LITROS. FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TRANSLÚCIDO. COM TRAVAS QUE PRENDEM A TAMPA À CAIXA E ABAS LATERAIS PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE MÍNIMA 78 LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 62CM DE LARGURA x 42CM DE ALTURA x 40CM DE PROFUNDIDADE | UN | 1 | R\$ 78,735 | R\$ 78,735 | R\$ 0,500 |
| 22 | 63466 | CARTAS DE CONVERSACAO HISTORIAS CURTAS. MATERIAL CARTONADO COM 60 CARTAS 12X7X3CM. DESCRIÇÃO: SÃO 60 CARTAS CONTENDO UMA IMAGEM REPRESENTANDO UMA NARRATIVA COM TRÊS PERGUNTAS DE COMPREENSÃO. AS HISTÓRIAS SEGUEM UMA HIERARQUIA DE DIFICULDADE, SENDO QUE AS PRIMEIRAS SÃO MAIS CURTAS QUE AS ÚLTIMAS. INCLUI IDEIAS DE JOGOS | UN | 2 | R\$ 77,998 | R\$ 155,996 | R\$ 0,500 |
| 23 | 63847 | CARTAS VISUAIS PARA | UN | 2 | R\$ 148,800 | R\$ 297,600 | R\$ 1,000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|--|----|----|------------|-------------|-----------|
| | | REPERTÓRIO VERBAL (ROSA). CARTAS VISUAIS ABA REPERTÓRIO VERBAL COM 59 IMAGENS PARA A APRENDIZAGEM DOS REPERTÓRIOS VERBAIS DE IDENTIFICAÇÃO ENOMEAÇÃO DE PROFISSÕES, LUGARES, CÔMODOS DA CASA E EXPRESSÕES FACIAIS E O QUE HÁ DE ERRADO NA FIGURA. CONJUNTO DE CARTAS COM IMAGENS FOTOGRÁFICAS DE PESSOAS REPRESENTANDO PROFISSÕES E EXPRESSÕES FACIAIS, LUGARES, CÔMODOS DA CASA E FIGURAS COM COISAS QUE ESTÃO ERRADAS, COMO POR EXEMPLO, UM JACARÉ ATRAVESSANDO A RUA, URSO POLAR NA PRAIA, ENTRE OUTRAS. AS CARTAS ESTÃO ORGANIZADAS POR PROGRAMA E, NO VERSO DE CADA CARTA HÁ A DESCRIÇÃO DA IMAGEM E O NOME DO REPERTÓRIO A SER APRENDIDO. CARTAS DESENVOLVIDAS PARA AJUDAR A CRIANÇA A OBSERVAR DETALHES, CONSTRUIR LINGUAGEM DESCRITIVA E DESENVOLVER HABILIDADES DE DISCRIMINAÇÃO VISUAL. DIMENSÕES DAS CARTAS VISUAIS PARA REPERTÓRIO VERBAL (CAIXA ROSA): 12,5 X 8,0CM. AUTORA STIMULUS. 1ª EDIÇÃO | | | | | |
| 24 | 63453 | CONJUNTO DE BRINQUEDOS PARA ATIVIDADES COM MASSA DE MODELAR. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO, ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, FRAGRÂNCIA, METIL, PODERÁ CONTER ÁCIDO CÍTRICO, SECANTE E PIGMENTOS DE GRAU ALIMENTÍCIO, CONFORME A COR. PARA 1 OU MAIS PARTICIPANTES. OBJETIVO DO PRODUTO: ESTIMULAR A CRIATIVIDADE FAZENDO DIVERTIDAS CRIAÇÕES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PRODUTO COM 26 MOLDES DE LETRAS; 9 MOLDES DE NÚMEROS; 8 POTES DE | UN | 10 | R\$ 53,718 | R\$ 537,180 | R\$ 0,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|---|----|---|------------|-------------|-----------|
| | | MASSINHA COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 24,1CM DE ALTURA X 22,9CM DE LARGURA X 4,4CM DE PROFUNDIDADE. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO 480 GRAMAS. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA 3 A 4 ANOS. Referência: CONJUNTO PLAY-DOH LETRAS E NÚMEROS. | | | | | |
| 25 | 63454 | CONJUNTO DE MASSA DE MODELAR COM MOLDE DE FIGURAS DIVERTIDAS. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, FRAGRÂNCIA, METIL. PODE CONTER ÁCIDO CÍTRICO, SECANTE E PIGMENTOS DE GRAU ALIMENTÍCIO, CONFORME A COR. PRODUTO ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO COM NO MÍNIMO 8 POTES DE MASSINHA COM NO MÍNIMO 56 GRAMAS. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 2 ANOS. Referência: MASSA DE MODELAR PLAYDOH 8 POTES SORT. | UN | 2 | R\$ 34,968 | R\$ 69,936 | R\$ 0,500 |
| 26 | 63843 | CUBO DE ATIVIDADE COM 6 ATIVIDADES DE PSICOMOTRICIDADE. CUBO FABRICADO EM TECIDOCOLORIDO E ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA. JOGO EDUCATIVO PARA DESENVOLVER A HABILIDADE DE DESEMPENHAR ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATO DE SE VESTIR COMO: ABOTOAR BOTÕES E COLCHETES, ABRIR E FECHAR ZÍPER E FIVELAS, AMARRAR CADARÇOS E FITAS. PARA DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE FINA, COORDENAÇÃO VISOMOTORA, INDEPENDÊNCIA NO ATO DE VESTIR, AUTOMATIZAÇÃO DE MOVIMENTOS ESPECÍFICOS. DIMENSÕES: 16X16X16CM. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 2 ANOS | UN | 5 | R\$ 88,385 | R\$ 441,925 | R\$ 0,500 |
| 27 | 53808 | DEDOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS | UN | 4 | R\$ 56,460 | R\$ 225,840 | R\$ 0,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|---|----|---|-------------|-------------|-----------|
| | | - COMPOSTO POR 8 DEDOCHE CONFECCIONADOS EM FELTRO, MATERIAL ARTESANAL ELABORADO A PARTIR DE FIBRAS DE LÃ OU PÊLOS PRENSADAS ENTRE SI AO VAPOR. TINTA ATÓXICA, COLA, PVC AUTOADESIVO. COM APROXIMADAMENTE 10CM DE ALTURA. PERSONAGENS: CAVALO, PASSARINHO, PORCO, VACA, CACHORRO, GATO, COELHO, PATO. PRODUTOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. | | | | | |
| 28 | 53811 | DEDOCHE FAMÍLIA NEGRA - COMPOSTO POR 6 PERSONAGENS SENDO: AVÔ, AVÓ, PAPAÍ, MAMÃE, MENINO E MENINA. CORPO, CABEÇA E DETALHES DOS PERSONAGENS EM FELTRO COLORIDO (ROSTO FELTRO MARROM, CORPO COSTURADO E DETALHES COLADOS). OLHOS DE PLÁSTICO. CONFECCIONADOS EM FELTRO, MATERIAL ARTESANAL ELABORADO A PARTIR DE FIBRAS DE LÃ OU PÊLOS PRENSADAS ENTRE SI AO VAPOR. TINTA ATÓXICA, COLA, PVC AUTOADESIVO. COM APROXIMADAMENTE 10CM DE ALTURA. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE. PRODUTOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA | UN | 8 | R\$ 37,688 | R\$ 301,504 | R\$ 0,500 |
| 29 | 63782 | DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS. DESCRITIVO DETALHADO: CONFECCIONADO EM M.D.F. 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. | UN | 3 | R\$ 17,730 | R\$ 53,190 | R\$ 0,250 |
| 30 | 63796 | FAMÍLIA DA PRINCESA SOFIA - PACOTE C/ 4 PERSONAGENS. PERSONAGENS DO DESENHO | UN | 4 | R\$ 189,640 | R\$ 758,560 | R\$ 1,000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|--|----|---|-------------|---------------|-----------|
| | | PRINCESA SOFIA. COMPOSIÇÃO PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 15,2CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA X 22,9CM DE PROFUNDIDADE. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. | | | | | |
| 31 | 63826 | FAMÍLIA TERAPEUTICA - BRANCA. KIT COMPOSTO POR: 1 VOVÔ; 1 VOVÓ; 1 PAI; 1 MÃE; 1 EMPREGADA; 1 FILHO; 1 FILHA E 1 BEBÊ. ALTURA APROXIMADA DOS BONECOS: ADULTOS 14CM E CRIANÇAS 11CM. MATERIAL DA CABEÇA: ESTIRENO (ISOPOR), COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, ACRILNITRILO (ORLON, LÃ SINTÉTICA); PINTURA DO ROSTO: TINTA DE TECIDO ACRÍLICA ATÓXICA. MATERIAL DO CORPO: PELE E ENCHIMENTO: ACRILNITRILO(ORLON, LÃ SINTÉTICA). ESQUELETO: ARAME GALVANIZADO. ROUPAS: COSTURAS MANUAISE EM MAQUINA: LINHA DE NILON E ALGODÃO. TECIDOS DIVERSOS NATURAIS OU SINTÉTICOS. BONECOS COM MOVIMENTO E FLEXÍVEIS. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. | KT | 4 | R\$ 193,592 | R\$ 774,368 | R\$ 1,000 |
| 32 | 63809 | FAMÍLIA TERAPÊUTICA INCLUSÃO SOCIAL, COM 10 PERSONAGENS. CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF PINTADO, E TECIDO, CONTENDO 10 PERSONAGENS COM MEMBROS ARTICULADOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. BONECOS (USINADOS) ARTICULADOS E PINTADOS COM TINTA A BASE D'ÁGUA ATÓXICA, VESTIDOS COM ROUPA DETECIDO E CABELOS SINTÉTICO EM FIBRA DE KANEKALON FINO E ONDULADO, | UN | 4 | R\$ 294,523 | R\$ 1.178,092 | R\$ 1,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|---|----|----|------------|-------------|-----------|
| | | <p>SENDO 10 PERSONAGENS, PERSONALIZADOS CONFORME CARACTERÍSTICA:</p> <p>1 GORDINHA: COM SAIA E BLUSA DETECIDO.</p> <p>1 MAGRINHA: COM SAIA E BLUSA DE TECIDO.</p> <p>1 SURDO: (COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO GRAVADA E CORTADA A LASER) COM CAMISA E CALÇA DE TECIDO;</p> <p>1 CADEIRANTE: COM SHORTS E BLUSA, ACOMPANHA CADEIRA DE RODAS EM M.D.F. CORTADO A LASER, COM RODINHAS ARTICULADAS.</p> <p>1 IDOSA: COM SAIA AVENTAL, BLUSA E ANDADOR CORTADO A LASER.</p> <p>1 NEGRA: PINTADA COM TINTA À BASE D'ÁGUA MARROM ATÓXICA, VESTIDA COM SAIA E BLUSA.</p> <p>1 MENDIGO: COM BERMUDA, E BLUSA DE TECIDO RASGADOS E MOCHILA DE FELTRO.</p> <p>1ÍNDIO: COM COLAR DE MIÇANGAS E TANGAS DE T.N.T. E SHORTS DE TECIDO. PULSEIRADEFIO, PINTADO COM TINTA MARROM A BASE D'ÁGUA ATÓXICA.</p> <p>1 DEFICIENTE FÍSICO: AMPUTADO DO MEMBRO ESQUERDO, COM CALÇA E BLUSA. ACOMPANHA 1 PAR DE MULETA CORTADO A LASER.</p> <p>1 CEGO: COM CALÇA E BLUSA DE TECIDO. ACOMPANHA 1 BENGALA CORTADA A LASER.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS DAS PEÇAS: 11,5 X 4,0 X 3,5 CM. FOMATO DA EMBALAGEM: 30,0 X 23,5 X 6,0 CM. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 4 ANOS. Referência: FAMÍLIA TERAPÊUTICA INCLUSÃO SOCIAL</p> | | | | | |
| 33 | 63427 | <p>GELÉIA NÃO COMESTÍVEL ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO COM NOMÍNIMO 110 GRAMAS. PARA DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO DE CAPACIDADE VISUAL / DESENVOLVIMENTO TÁTIL / COORDENAÇÃO MOTORA / PERCEPÇÃO DE SONS E MOVIMENTOS. PARA FAZER BOLHAS, ESTICAR, GRUDAR E</p> | UN | 10 | R\$ 10,016 | R\$ 100,160 | R\$ 0,250 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|---|----|----|------------|-------------|-----------|
| | | FAZER BRINCADEIRAS. GELEIA NÃO COMESTIVEL COM CORESSORTIDAS. PRODUTO 100% ATÓXICA E CERTIFICADO PELO INMETRO. SEM GLÚTEN. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. Produto de referência AMOEBÁ | | | | | |
| 34 | 63472 | JOGO APRENDER PARTES DO CORPO. DETALHES: ATIVIDADE PARA ESTIMULAR A PERCEPÇÃO VISUAL E O RACIOCÍNIO LÓGICO DA CRIANÇA. FABRICADO EM MATERIAL CARTONADO. CAIXA COM 8 CARTELAS DE ENCAIXE E DESTAQUE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22CM DE ALTURA X 4CM DE LARGURA X 22CM DE COMPRIMENTO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. | UN | 10 | R\$ 27,480 | R\$ 274,800 | R\$ 0,500 |
| 35 | 53831 | JOGO BINGO DE LETRAS. JOGO DE BINGO ONDE SE DEVE PREENCHER AS CARTELAS COM AS PALAVRAS SORTEADAS NO JOGO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE. 2 A 4 PARTICIPANTES. FOLHETO EXPLICATIVO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 4CM DE ALTURA X 21CM DE LARGURA X 22CM DE PROFUNDIDADE. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM COM PRODUTO 255 GRAMAS | UN | 10 | R\$ 35,718 | R\$ 357,180 | R\$ 0,500 |
| 36 | 54063 | JOGO BINGO. JOGO INCLUINDO GLOBO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ATÓXICO E RESISTENTE, COM SORTEIO AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 90 BOLINHAS PLÁSTICAS, ATOXICAS, RESISTENTES, COM NÚMEROS GRAVADOS EM RELEVO; NO MÍNIMO 48 CARTELAS CONFECCIONADAS EM PAPEL CARTÃO, RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 30X25X15CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 700 GRAMAS. Referência; BINGO SHOW. | UN | 10 | R\$ 42,970 | R\$ 429,700 | R\$ 0,500 |
| 37 | 63752 | JOGO COM 108 CARTELAS DE MOTIVOS INFANTIS, FABRICADAS EM PAPEL CARTONADO BRILHANTE, COLORIDO E ATÓXICO. FAIXA ETÁRIA | UN | 6 | R\$ 49,472 | R\$ 296,832 | R\$ 0,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|---|----|----|-------------|---------------|-----------|
| | | RECOMENDADA A PARTIR DE 4 ANOS. JOGO COMPOSTO POR 54 PARES DE CARTELAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 21,2X22,2 X 4CM. Referência: JOGO SUPER MEMÓRIA FIGURAS INFANTIS. | | | | | |
| 38 | 63445 | JOGO CONTENDO: 1 BONECO E 20 ZEROS FABRICADOS EM PLASTICO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. INCLUSO 3 PILHAS AAA. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 8 ANOS. PARA 2 A 10 JOGADORES PARTICIPANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 26CM DE ALTURA X 26CM DE LARGURA X 36CM DE PROFUNDIDADE. Referência: JOGO PENSA RÁPIDO - ESTRELA. | UN | 6 | R\$ 198,673 | R\$ 1.192,038 | R\$ 1,000 |
| 39 | 27231 | JOGO DE AÇÃO / PONTARIA. JOGO COM 1 TRONCO, 2 COPAS, 4 'LANÇAS-MACACOS', 16 MACAQUINHOS, 16 BANANAS DE CARTÃO E FOLHA DE ADESIVOS. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIETILENO RESISTENTE, E PAPEL CARTONADO PINTADO COM CORES FIRMES E ATÓXICAS. PARA 2 A4 JOGADORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 40CM DE ALTURA X 10CM DE LARGURA X 30CM DE COMPRIMENTO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 4 ANOS. Referência: JOGO PULA MACACO. | UN | 12 | R\$ 55,985 | R\$ 671,820 | R\$ 0,500 |
| 40 | 31893 | JOGO DE AÇÃO. JOGO COM 1 PIRATA, 1 BARRIL, 24 ESPADINHAS, 1 CARTELA DE ADESIVO E 1 CARTA COMO CÓDIGO DE REALIDADE AUMENTADA. PRODUTO FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. PARA 2 OU MAIS JOGADORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DP PRODUTO: 21CM DE ALTURA X 15CM DE LARGURA X 15CM DE COMPRIMENTO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA APARTIR DE 5 ANOS. Referência: JOGO PULA PIRATA. | UN | 4 | R\$ 81,218 | R\$ 324,872 | R\$ 0,500 |
| 41 | 63571 | JOGO DE ADIVINHAÇÃO. JOGO COM 1 AMPULHETA PLÁSTICA, 30 CARTAS, 4 CINTAS PLÁSTICAPARA CARTAS E 1 | UN | 6 | R\$ 68,445 | R\$ 410,670 | R\$ 0,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|--|----|---|------------|-------------|-----------|
| | | MANUAL DE INSTRUÇÕES. PARA 2 A 4 JOGADORES DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 27,5CM DE ALTURA 6,5CM DE LARGURA X 27,5CM DE COMPRIMENTO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 6 ANOS. Referência: JOGO EU SOU...? | | | | | |
| 42 | 1100 | JOGO DE ADIVINHAÇÃO. JOGO DE TABULEIRO PLÁSTICO, ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO 48 MOLDURAS PLÁSTICAS; 1 FOLHA COM 48 ROSTOS - CONFECCIONADAS EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE; 24 CARTAS DE ADIVINHAÇÃO CONFECCIONADAS EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES E 4 PINOS MARCA PONTOS. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS DE IDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 40CM DE ALTURA X 4CM DE LARGURA X 30CM DE PROFUNDIDADE.. Referência: JOGO CARA A CARA. | UN | 6 | R\$ 80,605 | R\$ 483,630 | R\$ 0,500 |
| 43 | 63440 | JOGO DE BOLICHE COM 5 PINOS E 2 BOLAS. JOGO FABRICADO EM TECIDO BAGUM E ENCHIMENTO DE ESPUMA EM FLOCOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSTO POR 5 PINOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM DE ALTURA CADA E DUAS BOLAS. COM BOLSA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. PARA TRABALHAR A COORDENAÇÃO MOTORA, APRENDIZADO DE CORES E TRABALHO EM EQUIPE. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DOS 3 ANOS | JG | 5 | R\$ 95,973 | R\$ 479,865 | R\$ 0,500 |
| 44 | 63449 | JOGO DE CARTAS PARA ADIVINHAR O QUE ESTÁ DIFERENTE NAS IMAGENS COM GRAU DE DIFICULDADE GRADATIVA. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO E CARTONADO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 AMPULHETA EM PLÁSTICO REFORÇADO E 15 CARTELAS EM PAPEL CARTONADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: | UN | 3 | R\$ 60,843 | R\$ 182,529 | R\$ 0,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|--|----|----|-------------|-------------|-----------|
| | | 21CM DE ALTURA X 16CM DE LARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE. Referência: JOGO O QUE É DIFERENTE? | | | | | |
| 45 | 53635 | JOGO DE CARTAS UNO. JOGO COM 114 CARTAS CONFECCIONADAS EM PAPEL CARTÃO COUCHÉ. PARA 2 A 10 PARTICIPANTES. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS | UN | 6 | R\$ 12,718 | R\$ 76,308 | R\$ 0,250 |
| 46 | 63572 | JOGO DE CONHECIMENTO COM 3600 PERGUNTAS E RESPOSTAS. JOGO DE TABULEIRO, COMPOSTO POR 1 TABULEIRO, 400 CARTÕES DE PERGUNTAS, 1 DADO, 6 PEÕES, 1 CARTELA DE ADESIVOS, 36 FICHAS DE PONTUAÇÃO (6 AZUIS, 6 AMARELAS, 6 VERDES, 6 BRANCAS, 6 VERMELHAS E 6 PRETAS) E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. PARA 2 A 6 JOGADORES. 28CM DE ALTURA X 7CM DE LARGURA X 28CM DE COMPRIMENTO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 12 ANOS. Referência: JOGO QI COM 3.600 PERGUNTAS | UN | 6 | R\$ 101,218 | R\$ 607,308 | R\$ 0,800 |
| 47 | 63628 | JOGO DE DESAFIO. JOGO DE TABULEIRO COM PINÇA, 13 PEÇAS (INCLUINDO ELÁSTICO) E MANUAL DE INSTRUÇÕES. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 (DUAS) PILHAS AA. JOGO FABRICADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 25,10CM DE ALTURA X 40CM DE LARGURA X 4,4CM DE PROFUNDIDADE. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 4 ANOS. Referência: JOGO OPERANDO CLÁSSICO. | UN | 6 | R\$ 126,695 | R\$ 760,170 | R\$ 0,800 |
| 48 | 63475 | JOGO DE DOMINÓ EM MADEIRA - ASSOCIAÇÃO DE IDÉIAS. DESCRIÇÃO: JOGO DE ASSOCIAÇÕES LÓGICAS. ITENS INCLUSOS 28 PEÇAS FABRICADAS EM MADEIRA ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE MADEIRA. JOGO PARA 2 A 4 JOGADORES. DIMENSÕES DO PRODUTO: 17X10X5CM. DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 19X12X7 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 375GRAMAS. DADOS TÉCNICOS: FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA À | UN | 12 | R\$ 29,578 | R\$ 354,936 | R\$ 0,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|---|----|----|------------|-------------|-----------|
| | | PARTIR DE 3 ANOS. | | | | | |
| 49 | 63448 | JOGO DE EQUILÍBRIO. JOGO CONTENDO: 11 ANÉIS, 60 COLUNAS COM 5 CORES DIFERENTES E 1 DADO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: ACIMA DE 3 ANOS. COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E COLORIDO. Referência: JOGO TORRE CRASH | UN | 10 | R\$ 95,745 | R\$ 957,450 | R\$ 0,500 |
| 50 | 63450 | JOGO DE IMITAÇÃO COM TABULEIRO. JOGO DE TABULEIRO COM 120 CARTAS, 1 TABULEIRO, 1ALÇA PARA CARTAS, 4 PEÕES E 1 DADO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS.PARA 3 A 4 JOGADORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 28CM DEALTURA X 7CM DE LARGURA X 28CM DE COMPRIMENTO. Referência: JOGO IMITATRIX. | UN | 4 | R\$ 70,597 | R\$ 282,388 | R\$ 0,500 |
| 51 | 63463 | JOGO DE MEMORIA E AGILIDADE. FABRICADO EM PLÁSTICO E PAPEL CARTÃO, RESISTENTES,CORES VIVAS E ATÓXICAS. CONTEÚDO: 5 FICHAS DE PERSONAGENS, 5 BASES PLÁSTICAS PARA OS PERSONAGENS, 36 FICHAS DE OBJETOS, 1 REGRA, 1 TABULEIRO ENCAPADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27X27X5CM. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 6 ANOS. Referência: JOGO CADÊ? | UN | 2 | R\$ 79,303 | R\$ 158,606 | R\$ 0,850 |
| 52 | 51238 | JOGO DE PERGUNTAS, RESPOSTAS E ADIVINHAÇÕES. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO E PAPEL. NÚMERO DE PARTICIPANTES: 2 JOGADORES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 8 PEÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 26,7CM DE ALTURA X 26,7CM DE LARGURA X4,1CM DE PROFUNDIDADE. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS. Referência: JOGO ADIVINHA QUEM? | UN | 6 | R\$ 61,930 | R\$ 371,580 | R\$ 0,500 |
| 53 | 63622 | JOGO DE RACIOCÍNIO FABRICADO EM PLÁSTICO E CARTONADO RESISTENTE. PARA 1 OU MAISJOGADORES. JOGO CONTENDO 25 FICHAS, 26 CARTAS COM FIGURAS E | UN | 6 | R\$ 84,203 | R\$ 505,218 | R\$ 0,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|---|----|----|-------------|-------------|-----------|
| | | NÚMEROS, 2 CARTAS COM SÍMBOLOS, 1 AMPULHETA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 28CM DE ALTURA X 7CM DE LARGURA X 28CM DE COMPRIMENTO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. Referência: JOGO UM A UM - ACADEMIA DA MENTE. | | | | | |
| 54 | 63444 | JOGO DE TABULEIRO / TAPETE COM ROLETA COM OBJETIVO DE MOVER PÉS EMÃOS CONFORME A INDICAÇÃO DA ROLETA, SEM PERDER O EQUILÍBRIO E CAIR. FAIXA ETÁRIARECOMENDADA:A PARTIR DE 5 ANOS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO, VINIL E PAPELCOLORIDO E ATÓXICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 26,7CM DE ALTURA X 26,7CM DELARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE. Referência: JOGO TWISTER | UN | 3 | R\$ 101,173 | R\$ 303,519 | R\$ 0,800 |
| 55 | 25150 | JOGO DE TABULEIRO COM ESCOLHA DE NÍVEL DE DIFICULDADE: FÁCIL - 90 FIGURAS; MÉDIO- 180 FIGURAS E DIFÍCIL - 270 FIGURAS. COMPONENTES: 1 TABULEIRO, 120 FICHAS, 1SACO PLÁSTICO, 270 CARTELAS ILUSTRADAS E REGRA. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 25,6 X 35,2 X 4,4 CM. NUMERO DE PARTICIPANTES: 2 A 6 JOGADORES. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADAAPARTIR DE 5 ANOS. Referência: JOGO DE SUPER LINCE | UN | 10 | R\$ 88,630 | R\$ 886,300 | R\$ 0,500 |
| 56 | 63581 | JOGO DE TABULEIRO CONTENDO 1 TABULEIRO; 4 MINI BONECOS PLÁSTICOS; 1 ROLETA; 16 FICHAS; E MANUAL. COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PVC, PAPELÃO, PLÁSTICO SEBS (ESTIRENO, ETILENO / BUTILINO, ESTIRENO), PLÁSTICO LDPE (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE). PARA 2 A 4 JOGADORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 26,5X26,5X7CM. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR 5 ANOS. Referência: JOGO SHOPKINS CORRIDA DO MERCADINHOBRINQUEDO DTC | UN | 6 | R\$ 126,597 | R\$ 759,582 | R\$ 0,800 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | 3704. | | | | | |
|----|-------|--|----|---|-------------|---------------|-----------|
| 57 | 63596 | JOGO DE TABULEIRO CONTENDO: 8 TENDAS; 110 TESOUROS: - 60 TURQUESAS (1 PONTO); -30 OBSIDIANAS (5 PONTOS); - 20 PEPITAS DE OURO (10 PONTOS); 5 CARTAS DE TEMPLO;5CARTAS DE ARTEFATO INCA; 16 CARTAS DE JOGADOR: - 8 DE TOCHA: - 8 DE CAMPO; 30CARTAS DE BUSCA: - 15 DE TESOURO E - 15 DE PERIGO (3 DE CADA UM DOS 5 PERIGOS).PARA 3 A 8 JOGADORES. JOGO FABRICADO EM MATERIAL CARTONADO E PLÁSTICO POLIETILENO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 8 ANOS. Referência: JOGO DO TESOURO INCA - GROW | UN | 6 | R\$ 348,100 | R\$ 2.088,600 | R\$ 1,200 |
| 58 | 63568 | JOGO DE TABULEIRO EM FORMATO DE PIZZA. JOGO COM 1 TABULEIRO, 30 INGREDIENTES, 6FATIAS DE PIZZA, 20 CARTAS "SORTE OU AZAR", 1 PEÃO, 1 DADO, E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. PRODUTO FABRICADO EM MATERIAL CARTONADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 37X37X4,2CM. PARA 2 A 6 JOGADORES. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS. Referência: JOGO PIZZARIA MALUCA. | UN | 6 | R\$ 78,388 | R\$ 470,328 | R\$ 0,500 |
| 59 | 63612 | JOGO DE TABULEIRO FABRICADO EM MATERIAL CARTONADO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. COMPONENTES: 1 TABULEIRO, 6 CARTAS- PERSONAGENS, 5 CARTAS- CLICK, 6 PERSONAGENS,1 FOTÓGRAFO, 7 SUPORTES COLORIDOS, 24 FICHAS (6 DE CADA COR), 1 DADO, 1 CONJUNTO DE ETIQUETAS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. PARA 3 A 6 PARTICIPANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 25,6X35,2X4,4CM. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 7 ANOS. Referência: JOGO IDENTIDADE SECRETA. | UN | 6 | R\$ 71,690 | R\$ 430,140 | R\$ 0,500 |
| 60 | 63447 | JOGO DE TABULEIRO PARA ESTIMULAR RACIOCÍNIO LÓGICO. JOGO CONTENDO: 1 TABULEIRO;2 CAMINHÕES; 2 ÔNIBUS; 12 CARRINHOS E 40 | UN | 6 | R\$ 36,653 | R\$ 219,918 | R\$ 0,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|---|----|---|-------------|-------------|-----------|
| | | CARTAS DESAFIO. DIMENSÕES TABULEIRO: 2,5CM DE ALTURA X 21CM DE LARGURA X 15CM DE COMPRIMENTO. DIMENSÕES CARRINHOS: APROXIMADAMENTE 2 CM DE ALTURA, FABRICADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO E COLORIDO NAS CORES:AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, LARANJA, ROXO, ROSA E CINZA. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DOS 6 ANOS. Referência: JOGO HORA DO RUSH. | | | | | |
| 61 | 63522 | JOGO DE TABULEIRO. COM 1 TABULEIRO, 4 PINOS COLORIDOS, 5 BOLINHAS PLÁSTICAS E 54CARTAS. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 6 ANOS. PARA 2 A 4 JOGADORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 28CM DE ALTURA X 6CM DE LARGURA X 37CM DE COMPRIMENTO. Referência: JOGO SE VIRA. | UN | 6 | R\$ 58,965 | R\$ 353,790 | R\$ 0,500 |
| 62 | 63434 | JOGO DESAFIO DAS CORES. JOGO DE TABULEIRO COMPOSTO POR 61 BASTÕES CURTOS DE 6,5CM DE ALTURA FABRICADO EM MADEIRA, SEM FERPAS E PONTAS PERFURANTES, BICOLOR, PINTADO EM CORES VIVAS E ATÓXICAS. BRINQUEDO CRIATIVO DESENVOLVIDO PARA ESTIMULAR ACOORDENAÇÃO MOTORA, A IDENTIFICAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DAS CORES E A ATENÇÃO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA PARTIR DE 3 ANOS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 40CM DE DIAMETRO X 6,5CM DE ALTURA. | UN | 3 | R\$ 158,297 | R\$ 474,891 | R\$ 0,500 |
| 63 | 63474 | JOGO EDUCATIVO DE ADIVINHAÇÃO ATRAVÉS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS. PARA DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE E COMUNICAÇÃO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BARALHO COM CARTAS GRANDES. MATERIAL / COMPOSIÇÃO: CARTONADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM:22,5CM DE ALTURA X 13CM DE LARGURA X 30CM DE PROFUNDIDADE. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 300 GRAMAS. | UN | 6 | R\$ 55,743 | R\$ 334,458 | R\$ 0,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|--|----|---|-------------|---------------|-----------|
| | | FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA PARA CRIANÇAS MAIORES DE 6 ANOS. Referência: JOGO ADIVINHA O QUE É? | | | | | |
| 64 | 63593 | JOGO EDUCATIVO DOMINÓ ANIMAIS. CONFECCIONADO EM M.D.F. 28 PEÇAS DE 7X3,5CM COM 6MM DE ESPESSURA CADA PLACA PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. ACOMPANHA CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 17X9,5X4CM. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. Referência: DOMINÓ ANIMAIS DO ZOO 28 PÇS COLORIDO - CARLU. | UN | 6 | R\$ 26,448 | R\$ 158,688 | R\$ 0,500 |
| 65 | 63488 | JOGO EDUCATIVO QUEBRA CABEÇA MEIOS DE TRANSPORTE. BLOCOS QUEBRA CABEÇAS CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA E COM TINTA ATÓXICA. PEÇAS COM ESPESSURA MAIOR PARA FACILITAR A MONTAGEM PELA CRIANÇA. JOGO COM 36 PEÇAS QUE FORMAM 9 CENAS COM 4PEÇAS CADA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 32X21X27CM. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 3,2 KG. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 2 ANOS. Referência: QUEBRACABEÇA MEIOS DE TRANSPORTE 36 PEÇAS 5272.1 XALINGO. | UN | 6 | R\$ 53,485 | R\$ 320,910 | R\$ 0,500 |
| 66 | 63446 | JOGO ELETRÔNICO COM OBJETIVO DE DESCOBRIR QUAIS PERGUNTAS SÃO VERDADEIRAS OU FALSAS. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 8 ANOS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. NÚMERO DE PARTICIPANTES: 2 A 5. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 DISPOSITIVO ELETRÔNICO PLÁSTICO COM 5 DIVISÕES DE CORES DIFERENTES E UM CÍRCULO CENTRAL NA COR VERDE E VERMELHO. DISPOSITIVO PARA 3 PILHAS AA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 27CM DE ALTURA X 27CM DE LARGURA X 6,5CM DE PROFUNDIDADE. | UN | 6 | R\$ 191,627 | R\$ 1.149,762 | R\$ 0,850 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|---|----|----|-------------|---------------|-----------|
| | | Referência: JOGO CERTO OU ERRADO. | | | | | |
| 67 | 63452 | JOGO MOSCA LOKA - MULTIKIDS. JOGO DE AÇÃO E RAPIDEZ PARA ESTIMULAÇÃO SENSORIAL DE TATO E VISÃO. JOGO COM 1 CESTO DE LIXO COM TAMPA, LIXO E MOSCAS EM PLÁSTICO, COLORIDO E ATÓXICOS. PREDOMINA A COR AMARELA. JOGO ELETRÔNICO COM ALIMENTAÇÃO À 2PILHAS AA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO BRINQUEDO: BALDE: 26,5CM DE ALTURA X14,50CMDE LARGURA X 26,5CM DE PROFUNDIDADE. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS. Referência JOGO MOSCA LOKA | UN | 10 | R\$ 115,430 | R\$ 1.154,300 | R\$ 1,000 |
| 68 | 63795 | JOGO ONDE VIVEM OS ANIMAIS? JOGO DE MEMÓRIA ONDE A CRIANÇA APRENDERÁ A ASSOCIAR CADA ANIMAL COM SEU HABITAT, ONDE OS PARES DE CARTAS SÃO UMA ASSOCIAÇÃO ENTRE O ANIMAL E A REGIÃO ONDE VIVE. COMPONENTES: 1 SACO DE PANO COM FECHO, 30 CARTAS ANIMAIS COM VERSO BRANCO, 30 CARTAS AMBIENTES COM VERSO AZUL, 7 CARTAS EVENTOS E 8 CARTAS +1 OU - 1. JOGO FABRICADO EM PAPEL CARTONADO E SACO DE TECIDO COM FECHO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 17 X 4 X 23CM. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 6 ANOS. | UN | 6 | R\$ 65,655 | R\$ 393,930 | R\$ 0,500 |
| 69 | 63465 | JOGO PESCA ESPORTIVA COM 4 MINI VARAS. JOGO QUE ESTIMULA CRIATIVIDADE, IMAGINAÇÃO DE FANTASIA E SOCIALIZAÇÃO. BRINQUEDO INFANTIL PESCARIA COM MOTOR E PEIXINHOS. MOTOR A 3 PILHAS TAMANHO "C", QUE MOVIMENTA A ÁGUA E OS PEIXES COM BOTÃO LIGA/DESLIGA. UTILIZA ÁGUA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 4 VARAS DE PESCA; 12 PEIXINHOS; 1 VELEIRO; 4 BANDEJAS; 1 MARINHEIRO; 1 BÓIA; 1 MOTOR BOMBA D'ÁGUA; 1 TAMPA DO MOTOR; 1 PAINEL E 1 TANQUE DE PESCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 57,5CM DE | UN | 2 | R\$ 116,292 | R\$ 232,584 | R\$ 1,000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|--|----|---|------------|-------------|-----------|
| | | COMPRIMENTO X 42,5CM DE LARGURA X 34CM DE ALTURA. PESO DO PRODUTO NA EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 2,5KG. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 4 ANOS. | | | | | |
| 70 | 63471 | JOGO PINOTE. JOGO DE AÇÃO. FABRICADO EM PLÁSTICO ATÓXICO. CONTÉM NA EMBALAGEM: 1 PINOTE, 1 BASE, 1 SELA E 11 OBJETOS PARA PENDURAR NA SELA. PARA NO MÍNIMO 2 JOGADORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 32CM DE ALTURA X 16CM DE LARGURA X 23CM DE COMPRIMENTO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. | UN | 3 | R\$ 72,220 | R\$ 216,660 | R\$ 0,500 |
| 71 | 63657 | JOGO QUEBRA CABEÇA INFANTIL. COM GRAU DE DIFICULDADE PROGRESSIVA. 3 JOGOS EM UMA ÚNICA EMBALAGEM SENDO: 1 QUEBRA CABEÇA COM NO MÍNIMO 16 PEÇAS, 1 QUEBRA CABEÇA COM NO MÍNIMO 25 PEÇAS E 1 QUEBRA CABEÇA COM NO MÍNIMO 49 PEÇAS. PERSONAGENS DA PATRULHA CANINA. NÍVEL DE DIFICULDADE BAIXO/PROGRESSIVO. QUANTIDADE APROXIMADA DE PEÇAS TOTAIS 90 PEÇAS. PEÇAS FABRICADAS EM PAPEL CARTONADO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 20CM DE ALTURA X 28CM DE LARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. Referência: QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO PATRULHA CANINA | UN | 6 | R\$ 39,290 | R\$ 235,740 | R\$ 0,500 |
| 72 | 63658 | JOGO QUEBRA CABEÇA INFANTIL. COM GRAU DE DIFICULDADE PROGRESSIVA. 3 JOGOS EM UMA ÚNICA EMBALAGEM SENDO: 1 QUEBRA CABEÇA COM NO MÍNIMO 16 PEÇAS, 1 QUEBRA CABEÇA COM NO MÍNIMO 25 PEÇAS E 1 QUEBRA CABEÇA COM NO MÍNIMO 49 PEÇAS. PERSONAGENS TOY STORY. | UN | 6 | R\$ 34,443 | R\$ 206,658 | R\$ 0,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|---|----|---|-------------|-------------|-----------|
| | | NÍVEL DE DIFICULDADE BAIXO/PROGRESSIVO. TOTAL DE 90 PEÇAS. PEÇAS FABRICADAS EM PAPEL CARTONADO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 20CM DE ALTURA X 28CM DE LARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. Referência: QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO TOYSTORY. | | | | | |
| 73 | 63476 | JOGOS EDUCATIVOS DE ENCAIXE PARA DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO E PERCEPÇÃO VISUAL. JOGO COM 15 PEÇAS GRANDES, GROSSAS E RESISTENTES FABRICADAS EM MDF, TAMANHO DE 21X11CM CADA CONJUNTO MONTADO, SENDO 5 JOGUINHOS DE 3 PEÇAS CADA E UM ENCARTE COM AS REGRAS DO JOGO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 13CM DE ALTURA X 22,5CM DE LARGURA X 30CM DE PROFUNDIDADE. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 250 GRAMAS. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA À PARTIR DE 2 ANOS. Referência: JOGO DESCOBRINDO AS SEQUÊNCIAS. | UN | 2 | R\$ 27,673 | R\$ 55,346 | R\$ 0,500 |
| 74 | 63464 | KIT COMIDA / FRUTAS EM MADEIRA C/ VELCRO. BRINQUEDO BRINCANDO DE COMIDINHA / FRUTINHAS FABRICADOS EM MADEIRA ECOLOGICAMENTE CORRETA, SEM APARAS, FERPAS, PONTASPERFURANTES, PINTADOS COM CORES VIVAS E ATÓXICAS. KIT COM: 1 BANANA, 1 PERA, 1 KIWI, 1 MAÇÃ, 1 LARANJA, 1 TOMATE, 1 CENOURA, 1 PIMENTÃO, 1 FACA E 1 TÁBUA DE CORTE. ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA COM ZÍPER COM ETIQUETA INFORMATIVA. DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 19X6X23CM. PESO COM EMBALAGEM: 260 GRAMAS. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. | UN | 2 | R\$ 159,323 | R\$ 318,646 | R\$ 0,800 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|---|----|---|-------------|-------------|-----------|
| 75 | 63814 | KIT DE MÉDICO FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO E ATÓXICO. KIT CONTENDO: 01 COLHER 01 PORTA REMÉDIO 01 TUBO DE VITAMINAS 01 TERMÔMETRO 01 SERINGA 02 COPINHOS 01 ESTETOSCÓPIO 01 TUBINHO DE XAROPE 01 MARTELO PARA REFLEXO 01 TUBINHO DE ASPIRINA 01 CAIXA DE CURATIVOS 01 JARRA COM MEDIDAS 01 KIT DE PRIMEIROS SOCORROS 02 TESOURAS 01 MALETINHA MÉDICA 01 IDENTIFICAÇÃO DE MÉDICO 01 IDENTIFICAÇÃO DE ENFERMEIRA 01 RESERVATÓRIO PARA ÁGUA. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DOS 3 ANOS. DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 39X29X5CM. Referência: KIT MÉDICO DE BRINQUEDO COMPLETO - MEDICAL CENTER ORIGINAL. | UN | 4 | R\$ 48,193 | R\$ 192,772 | R\$ 0,500 |
| 76 | 63848 | LIVRO BARALHO DA ANSIEDADE - TISSER. 1ª EDIÇÃO, 44 PÁGINAS. IDIOMA PORTUGUÊS. ENCADERNAÇÃO CAPA DURA. AUTORA TISSER, LUCIANA. COM CARTAS COM SINTOMAS E CARTAS COM SITUAÇÕES COM OBJETIVO DE AUXILIAR O INDIVÍDUO A LIDAR COM OS SINTOMAS DE ANSIEDADE. O BARALHO DA ANSIEDADE CONTÉM: - 1 MANUAL DE 32 PÁGINAS; - 1 CARTÃO PSICOEDUCAÇÃO; - 25 CARTAS COM SINTOMAS MENINOS; - 25 CARTAS COM SINTOMAS MENINAS; - 17 CARTAS COM SITUAÇÕES MENINOS; - 17 CARTAS COM SITUAÇÕES MENINAS. | UN | 4 | R\$ 131,997 | R\$ 527,988 | R\$ 1,000 |
| 77 | 63462 | LOTO VOGAIS (BOQUINHAS). DIMENSÕES APROXIMADAS: 22X18X4CM. DESCRIÇÃO: INSTRUMENTO DE ESTIMULAÇÃO E TREINO INFORMAL DA LEITURA E ESCRITA. OBJETIVOS DO JOGO: FIXAR O DOMÍNIO DAS VOGAIS NAS PALAVRAS E SEU USO NA | UN | 4 | R\$ 65,498 | R\$ 261,992 | R\$ 0,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|--|----|---|-------------|---------------|-----------|
| | | LEITURA E ESCRITA. DESENVOLVER A CONSCIÊNCIA FONÊMICA E FONOARTICULATÓRIA. DESENVOLVER ANÁLISE E SÍNTESE AUDITIVA, ISTO É, DESCOBRIR A PALAVRA A PARTIR DE SUAS VOGAIS, TENDO AS CONSOANTES OMITIDAS. CONTEÚDO: 4 CARTELAS COM 20 FIGURAS CADA E 41 PEÇAS COM BOQUINHAS E SUAS VOGAIS. FICHINHAS DE 4 CORES DIFERENTES, PARA MARCAR AS FIGURAS SORTEADAS. UMA CARTELA DAS BOQUINHAS E SUAS LETRAS. PARA 2 A 4 PARTICIPANTES. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 4 ANOS. | | | | | |
| 78 | 63468 | PAINEL ROSTO DE MENINA. CAPA EM PANO E PAINEL EM TECIDO COM PEÇAS QUE FORMAM DIFERENTES EXPRESSÕES FACIAIS DESTACÁVEIS E FIXADAS COM VELCRO. PINTADO COM CORES VIVAS E ATÓXICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48X45X1CM. | UN | 2 | R\$ 73,967 | R\$ 147,934 | R\$ 0,500 |
| 79 | 63467 | PAINEL ROSTO DE MENINO. CAPA EM PANO E PAINEL EM TECIDO COM PEÇAS QUE FORMAM DIFERENTES EXPRESSÕES FACIAIS DESTACÁVEIS E FIXADAS COM VELCRO. PINTADO COM CORES VIVAS E ATÓXICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48X45X1CM. | UN | 2 | R\$ 73,967 | R\$ 147,934 | R\$ 0,500 |
| 80 | 63578 | PROVA PIAGETIANA, KIT COM 13 PROVAS. ACONDICIONADAS EM MALETA FABRICADA EM MDF E ALÇA PLÁSTICA, DE DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM DE ALTURA X 33CM DE LARGURA X 9,3CM DE PROFUNDIDADE. PARA DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE E APRENDIZAGEM. MATERIAL / COMPOSIÇÃO: M.D.F E E.V.A. DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO: INTELECTUAL; CRIATIVIDADE; APRENDIZADO; CONCENTRAÇÃO; CONHECIMENTO; RACIOCÍNIO; LÓGICO; CRESCIMENTO SOCIAL E COORDENAÇÃO MOTORA. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DOS 05 ANOS. | KT | 8 | R\$ 539,290 | R\$ 4.314,320 | R\$ 2,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>DESCRIÇÃO DAS PROVAS:</p> <p>PROVA 1 - CONSERVAÇÃO DE PEQUENOS CONJUNTOS DISCRETOS DE ELEMENTOS: 11 CÍRCULOS VERMELHOS E 11 CÍRCULOS AZUIS.</p> <p>PROVA 2 - CONSERVAÇÃO DA SUPERFÍCIE: 2 BASES VERDES LISAS EM 16 QUADRADOS VERMELHO 2 VAQUINHAS MARROM COM SUPORTE PRETO PARA FIXÁ-LAS EM PÉ.</p> <p>PROVA 3 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE LÍQUIDO: 9 UNIDADES SENDO: 2 COPOS DE 8 CM 1 COPO DE 4X6,5 CM, 1 COPO DE 12X3CM, 1 COPO DE 8X3 CM E 4 COPOS DE 6,5X3 CM.</p> <p>PROVA 4 - CONSERVAÇÃO DE QUANTIDADE DE MATÉRIA: 1 CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR COM 6 BARRAS.</p> <p>PROVA 5 - CONSERVAÇÃO DE PESO: 1 BALANÇA, 1 BASE DE MADEIRA, 1 BASE DE SUSTENTAÇÃO (PARA BANDEJAS), 2 GANCHOS PEQUENOS QUE SUSTENTAM AS 2 BANDEJAS E 6 CORRENTES METÁLICAS.</p> <p>PROVA 6 - CONSERVAÇÃO DE VOLUME: (MESMO JOGO DA PROVA 3).</p> <p>PROVA 7 - CONSERVAÇÃO DO COMPRIMENTO - 1 CORRENTINHA DE METAL MEDINDO 10 CM, 1 CORRENTINHA DE METAL MEDINDO 15 CM.</p> <p>PROVA 8 - MUDANÇA DE CRITÉRIO (DICOTOMIA): 6 CÍRCULOS GRANDES AZUIS, 6 CÍRCULOS GRANDES VERMELHOS, 6 CÍRCULOS PEQUENOS VERMELHOS, 6 CÍRCULOS PEQUENOS AZUIS, 6 QUADRADOS GRANDE VERMELHOS, 6 QUADRADOS GRANDES AZUIS, 6 QUADRADOS</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|---|----|---|------------|-------------|-----------|
| | | <p>PEQUENOS VERMELHOS, 6 QUADRADOS PEQUENOS AZUIS.</p> <p>PROVA 9 - INCLUSÃO DE CLASSES: 3 ROSAS DE E.V.A, FIXADAS EM UMA HASTE DE METAL (REPRESENTANDO O CAULE) QUE LIGAM AS FOLHAS AS PÉTALAS. 10 MARGARIDAS, FIXADAS EM UMA HASTE DE METAL (REPRESENTANDO O CAULE) QUE LIGAM AS FOLHAS AS PÉTALAS. 10 TARTARUGAS E 10 CAMELOS.</p> <p>PROVA 10 - INTERSEÇÃO DE CLASSES: 5 CÍRCULOS PEQUENOS AZUIS, 5 CÍRCULOS PEQUENOS VERMELHOS, 5 QUADRADOS VERMELHOS, 1 BASE DE SERIGRAFADA COM 2 CÍRCULOS (PRETO E AMARELO).</p> <p>PROVA 11 - SERIAÇÃO DE PALITOS - 11 PALITOS MEDINDO DE 11 A 15,5CM, FORMANDO UMA SEQUÊNCIA.</p> <p>PROVA 12 - COMBINAÇÃO DE FICHAS - 6 CÍRCULOS COLORIDOS.</p> <p>PROVA 13 - PREDIÇÃO: 1 CÍRCULO BRANCO, 7 CÍRCULOS LILÁS, 10 CÍRCULOS AMARELOS, 18 CÍRCULOS VERDES.</p> | | | | | |
| 81 | 63789 | QUEBRA CABEÇA COM PARTE DO CORPO HUMANO COMPOSTO POR 9 PEÇAS FABRICADAS EM PAPEL CARTONADO, COLORIDO E ATÓXICO. IMPRESSÃO DUPLA FACE. TAMANHO DA IMAGEM 21,1X32,9CM. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 2 ANOS. Referência: JOGO DA CABEÇA ATÉ O PÉ. | UN | 6 | R\$ 37,780 | R\$ 226,680 | R\$ 0,500 |
| 82 | 63473 | QUEBRA CABEÇA DA CABEÇA AO PÉ. DETALHES: ATIVIDADE PARA ESTIMULAR A PERCEPÇÃO VISUAL E O RACIOCÍNIO LÓGICO DA CRIANÇA. QUEBRA CABEÇA DUPLA FACE FABRICADO EM MATERIAL CARTONADO. CAIXA COM 9 PEÇAS GRANDES. TAMANHO MONTADO: 21 X 33CM. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. | UN | 6 | R\$ 37,780 | R\$ 226,680 | R\$ 0,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|--|----|----|------------|-------------|-----------|
| 83 | 63469 | QUEBRA CABEÇA DE METADES COM 20 PEÇAS. TEMA/CENÁRIO: TURMA DA MÔNICA. NÍVEL DE DIFICULDADE: FÁCIL. PRODUTO FABRICADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM ESTAMPA SERIGRAFADA EM CORES VIVAS E ATÓXICAS. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS | UN | 12 | R\$ 39,530 | R\$ 474,360 | R\$ 0,500 |
| 84 | 63457 | QUEBRA CABEÇA DRA. BRINQUEDOS COM 30 PEÇAS. TEMA/CENÁRIO: DOUTORA BRINQUEDOS. NÍVEL DE DIFICULDADE: FÁCIL. PRODUTO FABRICADO EM PAPEL RESISTENTE E PAPEL CARTÃO, PINTADO EM CORES VIVAS E ATÓXICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 24,8CM DE ALTURA X 18,5CM DE LARGURA X 4CM DE PROFUNDIDADE. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO 145 GRAMAS. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS | UN | 6 | R\$ 45,843 | R\$ 275,058 | R\$ 0,500 |
| 85 | 63794 | QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA REFLORESTADA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 JOGO DESCOBRINDO AS SEQUÊNCIAS COM 15 PEÇAS, SENDO 5 QUEBRA - CABEÇAS DE SEQUÊNCIAS LÓGICAS COM TRÊS PEÇAS CADA. DIMENSÃO DO PRODUTO: COMPRIMENTO 23CM, ALTURA 23CM E LARGURA 4CM. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 2 ANOS. Referência: QUEBRA CABEÇA DESCOBRINDO AS SEQUÊNCIAS. | UN | 10 | R\$ 29,337 | R\$ 293,370 | R\$ 0,500 |
| 86 | 63712 | QUEBRA CABEÇA FAZENDINHA 60 PEÇAS 22X30CM GROW. FABRICADO EM PAPEL CARTONADO FIRME E RESISTENTE, COLORIDO E PLASTIFICADO FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. TAMANHO DA IMAGEM: 22X30CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 24,8X18,5X4CM. Referência: QUEBRA CABEÇA FAZENDINHA 60 PEÇAS. | UN | 6 | R\$ 86,100 | R\$ 516,600 | R\$ 0,500 |
| 87 | 53553 | QUEBRA CABEÇA INFANTIL COM 60 PEÇAS. JOGO QUEBRA CABEÇA CONTENDO TEMA/CENÁRIO ESTAMPADO COM PERSONAGENS INFANTIS. | UN | 6 | R\$ 86,433 | R\$ 518,598 | R\$ 0,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|---|----|---|------------|-------------|-----------|
| | | GRAU DE DIFICULDADE FÁCIL. IDADE RECOMENDADA APARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. JOGO COM APROXIMADAMENTE 60 PEÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 18CM DE ALTURA X 25CM DE LARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE. | | | | | |
| 88 | 63477 | QUEBRA CABEÇA INFANTIL MONTANDO HISTORINHAS EM MDF. QUEBRA CABEÇA COM 19 PEÇAS.MATERIAL PAPELÃO / PAPEL CARTONADO. DESCRIÇÃO: QUEBRA-CABEÇA DE 4, 6 E 9 PEÇAS MONTANDO HISTORINHAS INFANTIS. QUEBRA CABEÇAS COMPOSTOS POR ILUSTRAÇÕES DE 3 DIFERENTES HISTORINHAS: CHAPEUZINHO VERMELHO, JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO E JOÃO E MARIA.GRAU DE DIFICULDADE GRADATIVO. PARA DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES VISUAIS. COMFOLHETO DAS 3 HISTORINHAS COMPLETAS. TAMANHO DE CADA QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 21 X20,5CM. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA À PARTIR DE 3 ANOS. | UN | 6 | R\$ 34,658 | R\$ 207,948 | R\$ 0,500 |
| 89 | 53555 | QUEBRA CABEÇA INFANTIL. COM GRAU DE DIFICULDADE PROGRESSIVA. 3 JOGOS EM UMAÚNICA EMBALAGEM SENDO: 1 QUEBRA CABEÇA COM NO MÍNIMO 16 PEÇAS, 1 QUEBRA CABEÇACOM NOMÍNIMO 25 PEÇAS E 1 QUEBRA CABEÇA COM NO MÍNIMO 49 PEÇAS. PERSONAGENS, TEMA E CENÁRIO INFANTIS. NÍVEL DE DIFICULDADE BAIXO/PROGRESSIVO. IDADE RECOMENDADA 3A4ANOS. QUANTIDADE APROXIMADA DE DE PEÇAS TOTAIS 90 PEÇAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 20CM DE ALTURA X 28CM DE LARGURA X 5CM DE PROFUNDIDADE.PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO 240 GRAMAS. | UN | 6 | R\$ 37,158 | R\$ 222,948 | R\$ 0,500 |
| 90 | 63458 | QUEBRA CABEÇA MOTIVO GALINHA PINTADINHA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: QUEBRA CABEÇA TAMANHO GRANDE COM 20 PEÇAS DE 14,4X12CM CADA. NÍVEL DE DIFICULDADE: FÁCIL. | UN | 6 | R\$ 54,593 | R\$ 327,558 | R\$ 0,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | | |
|----|-------|--|----|---|------------|-------------|-----------|--|
| | | PRODUTO FABRICADO EM PAPEL RESISTENTE E PAPEL CARTÃO, PINTADO EM CORES VIVAS E ATÓXICAS. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 2 ANOS | | | | | | |
| 91 | 63713 | QUEBRA CABEÇA MOTIVO INFANTIL MINIONS. QUEBRA CABEÇA COM 30 PEÇAS. FABRICADO EMPAPEL CARTONADO FIRME, RESISTENTE, COLORIDO E PLASTIFICADO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. TAMANHO DA IMAGEM: 26X18CM. | UN | 6 | R\$ 29,945 | R\$ 179,670 | R\$ 0,500 | |
| 92 | 63669 | QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO - BRINCADEIRA DE CRIANÇA. QUEBRA CABEÇA COM 4 ESTÁGIOS COM 4, 6, 9 E 12 PEÇAS. 6 QUEBRA-CABEÇAS. PRODUTO DE MADEIRA RESISTENTE, DE FÁCIL ENCAIXE E NÃO DEFORMA. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. | UN | 6 | R\$ 22,990 | R\$ 137,940 | R\$ 0,500 | |
| 93 | 63743 | QUEBRA CABEÇAS DE 100 PEÇAS FABRICADO EM PAPEL CARTONADO FIRME, RESISTENTE, COLORIDO E PLASTIFICADO, COM IMAGENS DE PERSONAGENS DO FILME GUERRA CIVIL - CAPITÃO AMÉRICA ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO. NÍVEL DE DIFICULDADE FÁCIL. TAMANHO DA IMAGEM: 22,4X30,8CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 27CM DE ALTURA X 19CM DE LARGURA X 3,5CM DE PROFUNDIDADE. Referência: QUEBRA-CABEÇA CAPITÃO AMÉRICA GUERRA CIVIL 100 PEÇAS. | UN | 6 | R\$ 50,867 | R\$ 305,202 | R\$ 0,500 | |
| 94 | 63742 | QUEBRA CABEÇAS DE 80 PEÇAS FABRICADO EM PAPEL CARTONADO FIRME, RESISTENTE, COLORIDO E PLASTIFICADO, COM IMAGENS DE PRINCESAS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM METÁLICA. NÍVEL DE DIFICULDADE BAIXO. QUANTIDADE DE PEÇAS: 4 QUEBRA CABEÇAS DE 80 PEÇASCADA. DIMENSÕES | UN | 6 | R\$ 37,818 | R\$ 226,908 | R\$ 0,500 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|----|-------|--|----|----|------------|-------------|-----------|
| | | APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 18,5CM DE ALTURA X 17,7CM DE LARGURA X 17,7CM DE PROFUNDIDADE. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS. Referência: QUEBRA-CABEÇA PRINCESAS 4 EM 1 - 80 PEÇAS. | | | | | |
| 95 | 63711 | QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO FLORESTA DIVERTIDA 16/25/49 PEÇAS - GROW. QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO COM TEMA/CENÁRIO DE BICHINHOS DA FLORESTA. QUANTIDADE DE PEÇAS: 1 COM 16 PEÇAS, 1 COM 25 PEÇAS E 1 COM 49 PEÇAS. FABRICADO EM PAPEL CARTONADO FIRME E RESISTENTE, COLORIDO E PLASTIFICADO. NÍVEL DE DIFICULDADE PROGRESSIVO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 24,8CM DE ALTURA X 18,5CM DE LARGURA X 4CM DE PROFUNDIDADE. Referência: QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO FLORESTA DIVERTIDA 16/25/49 PEÇAS. | UN | 6 | R\$ 29,070 | R\$ 174,420 | R\$ 0,500 |
| 96 | 44449 | SEQUÊNCIA LÓGICA - 16 PEÇAS - MATEMÁTICA - TAMANHO APROXIMADO: 7X7CM | UN | 6 | R\$ 36,205 | R\$ 217,230 | R\$ 0,500 |
| 97 | 27494 | SEQUÊNCIA LÓGICA - ANIMAIS. FABRICADO EM M.D.F. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COMPOSTA POR 16 PEÇAS DE 7 X 7CM REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS, PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 X 9,5 X 4,5CM COM TAMPA SERIGRAFADA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C ENCOLHÍVEL. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS. | UN | 10 | R\$ 26,252 | R\$ 262,520 | R\$ 0,500 |
| 98 | 8924 | SEQUÊNCIA LÓGICA - ATIVIDADES. FABRICADO EM M.D.F. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COMPOSTA POR 16 PEÇAS DE 7 X 7CM REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS, | UN | 10 | R\$ 25,968 | R\$ 259,680 | R\$ 0,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|-----|-------|--|----|----|------------|-------------|-----------|
| | | PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 X 9,5 X 4,5CM COM TAMPA SERIGRAFADA.LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C ENCOLHÍVEL. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS. | | | | | |
| 99 | 27495 | SEQUÊNCIA LÓGICA - DERIVADOS. FABRICADO EM M.D.F. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COMPOSTA POR 16 PEÇAS DE 7 X 7CM REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS, PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 X 9,5 X 4,5CM COM TAMPA SERIGRAFADA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C ENCOLHÍVEL. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 5ANOS. | UN | 10 | R\$ 35,493 | R\$ 354,930 | R\$ 0,500 |
| 100 | 27496 | SEQUÊNCIA LÓGICA - DIAS DE FESTAS. FABRICADO EM M.D.F. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COMPOSTA POR 16 PEÇAS DE 7 X 7CM REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADAUM EM FIGURAS, PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 X 9,5 X 4,5CM COM TAMPA SERIGRAFADA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C ENCOLHÍVEL. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIRDE 5 ANOS. | UN | 10 | R\$ 26,568 | R\$ 265,680 | R\$ 0,500 |
| 101 | 27497 | SEQUÊNCIA LÓGICA - PROFISSÕES. FABRICADO EM M.D.F. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COMPOSTA POR 16 PEÇAS DE 7 X 7CM REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS, PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 X 9,5 X 4,5CM COM TAMPA SERIGRAFADA.LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C | UN | 10 | R\$ 32,205 | R\$ 322,050 | R\$ 0,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|-----|-------|---|----|----|------------|-------------|-----------|
| | | ENCOLHÍVEL. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS. | | | | | |
| 102 | 27498 | SEQUÊNCIA LÓGICA - TEMPO. FABRICADO EM M.D.F. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COMPOSTA POR 16 PEÇAS DE 7 X 7CM REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS, PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 X 9,5 X 4,5CM COM TAMPA SERIGRAFADA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C ENCOLHÍVEL. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS. | UN | 10 | R\$ 25,104 | R\$ 251,040 | R\$ 0,500 |
| 103 | 2643 | SEQUÊNCIA LÓGICA - TRÂNSITO. FABRICADO EM M.D.F. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COMPOSTA POR 16 PEÇAS DE 7 X 7 CM REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS, PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 X 9,5 X 4,5CM COM TAMPA SERIGRAFADA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C ENCOLHÍVEL. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS. | UN | 10 | R\$ 36,280 | R\$ 362,800 | R\$ 0,500 |
| 104 | 27500 | SEQUÊNCIA LÓGICA - VIDA. FABRICADO EM M.D.F. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: COMPOSTA POR 16 PEÇAS DE 7 X 7CM REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS, PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 X 9,5 X 4,5CM COM TAMPA SERIGRAFADA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C ENCOLHÍVEL. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS. | UN | 20 | R\$ 35,585 | R\$ 711,700 | R\$ 0,500 |
| 105 | 63460 | TOCA BOCAS (BOQUINHAS). MÉTODO FONOAUDIOLÓGICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22X18X4CM. DESCRIÇÃO: USADO | UN | 2 | R\$ 58,667 | R\$ 117,334 | R\$ 0,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Sector de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | | |
|-----|-------|---|----|---|-------------|-------------|-----------|
| | | COMO INSTRUMENTO DE ESTIMULAÇÃO E TREINO INFORMAL DA LEITURAE ESCRITA. CONTEÚDO: 15 CARTAS-PALAVRA ESCRITAS COM LETRAS E SUAS BOCAS EM CIMA;90 CARTAS-LETRA DE UMA LETRA COM SUA BOCA EM CIMA, REPRESENTANDO UM FONEMA; 12CARTAS-MAGIA REPRESENTADAS POR UMA FADINHA E SUA VARA DE CONDÃO; 50 FICHAS COLORIDAS, SENDO 25 AMARELAS 15 AZUIS, E 10 VERMELHAS; 1 CARTELA DE BOQUINHAS, CONTENDOTODAS AS LETRAS E SEUS RESPECTIVOS ARTICULEMAS; 1 MINI-ESPELHO DE BOQUINHAS,PARA FAVORECER A CONVERSÃO FONEMA/ARTICULEMA; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. PARA 2 A6 PARTICIPANTES. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 5 ANOS. | | | | | |
| 106 | 63829 | TÚNEL CENTOPÉIA BRINQUEDO EM TECIDO 3 METROS. DESCRIÇÃO: TÚNEL DE BRINQUEDO, FEITO COM BAGUM RESISTENTE E MOLA DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,00 METROS DE COMPRIMENTO E 50 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS. | UN | 2 | R\$ 438,098 | R\$ 876,196 | R\$ 2,000 |
| 107 | 63849 | VIRA-SÍLABAS DE BOQUINHAS. MATERIAL COM OBJETIVO DE COMPREENDER AS LETRAS QUE COMPÕEM AS SÍLABAS; A HIPÓTESE DE ESCRITA SILÁBICO-ALFABÉTICA; A ORDEM DAS SÍLABASNAS PALAVRAS; A CONSCIÊNCIA FONOARTICULATÓRIA (BOCAS); A CONVERSÃO GRAFOFONÊMICA (BOCA / LETRA / SOM) VIABILIZADA PELA BOCA, A PERCEPÇÃO E MEMÓRIA VISUAL. MATERIAL EDUCATIVO COMPOSTO POR: 80 CARTELAS COM IMAGENS DE PALAVRAS, SENDO 60 DISSÍLABAS (MARGEM VERDE) E 20 TRISSÍLABAS (MARGEM LARANJA); | UN | 4 | R\$ 65,333 | R\$ 261,332 | R\$ 0,500 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

| | | | | | | |
|--------------------|--|---|--|--|--|-----------------------|
| | | 90 CARTELAS COM BOCAS/SÍLABAS, COM AS FIGURAS EM QUE ELAS PARTICIPAM, A MAIORIA DISSÍLABAS. NEM TODASAS SÍLABAS SIMPLES DO ALFABETO FORAM USADAS E 1 CARTELA DE BOQUINHAS E SUAS LETRAS CORRESPONDENTES. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA A PARTIR DE 4 ANOS E/OU APRENDIZES INICIANTES DA LEITURA E ESCRITA. | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 49.457,006 |

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 49.457,00** (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

02.07.12.367.0507.2.0060.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 398 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção Centro de Atendimento a Educação Especial

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

5.9. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.10. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

5.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):

6.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.



6.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.16. Os brinquedos deverão ter certificação do INMETRO e classificação etária.

6.17. Substituir no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, a partir da data de comunicação do **CONTRATANTE**, todo e qualquer material defeituoso recusado pela fiscalização do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

7.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

7.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital e do contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes deste Termo de Referência, adjudicado ao(a) **CONTRATADO(A)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

8.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

8.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos do Edital.

8.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações do Edital e seus Anexos.

8.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2020, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

10. DA PRORROGAÇÃO:

10.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A Secretaria Municipal de Educação será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

- ✓ Ana Rita Eduardo Flores
- ✓ CPF: 718.888.536-20
- ✓ Cargo: Coordenadora
- ✓ E-mail: inclusao@araxa.mg.gov.br

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

13.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

13.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

13.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

13.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

13.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

13.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1., 13.2.2., 13.2.3. e 13.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

14. DA RESCISÃO:

14.1 O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

14.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

14.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

15.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

15.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

15.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

15.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

16.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

16.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

16.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

16.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

16.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

**Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

16.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

16.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

Araxá-MG, 08 de outubro de 2020.

**EDNA DE FÁTIMA RESENDE CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDU**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.068/2020, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.068/2020, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.068/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS PELO PROJETO AME – “O FUTURO SE CONSTRÓI HOJE”, CONFORME RESOLUÇÃO CMDCA Nº 038 DE 16 DE JUNHO DE 2020, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD. | MARCA / MODELO FABRICANTE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|-------|------|---------------------------|-------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rosália Isaura de Araújo, s/nº, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38180-802. De segunda à sexta – feira de 08h às 12h e de 14h às 17h.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.068/2020, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 09.068/2020, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.068/2020, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020
PROCESSO Nº _____/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M-2.626.000, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.554.826-91, residente e domiciliado na rua Padre Alaor, nº 120 Apto 701, Bairro Centro, Araxá MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 187/2020, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09.068/2020, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA ATENDIMENTO AO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS PELO PROJETO AME – “O FUTURO SE CONSTRÓI HOJE”, CONFORME RESOLUÇÃO CMDCA Nº 038 DE 16 DE JUNHO DE 2020, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial Nº 09.068/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 187/2020, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09.068/2020**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD. | MARCA / MODELO FABRICANTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--|-------|------|---------------------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.068/2020 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is), objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).



4.6. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1. acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A Secretaria Municipal de Educação será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

- ✓ Ana Rita Eduardo Flores
- ✓ CPF: 718.888.536-20
- ✓ Cargo: Coordenadora
- ✓ E-mail: inclusao@araxa.mg.gov.br

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico nº 09.068/2020, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.068/2020 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.1.15. Os brinquedos deverão ter certificação do INMETRO e classificação etária.

6.1.16. Substituir no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, a partir da data de comunicação do **CONTRATANTE**, todo e qualquer material defeituoso recusado pela fiscalização do contrato.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 09.068/2020 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Pregão Eletrônico Nº 09.068/2020 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Eletrônico Nº 09.068/2020 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do Edital Pregão Eletrônico Nº 09.068/2020 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2020**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.2., 10.2.3. e 10.2.4. poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2020** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

02.07.12.367.0507.2.0060.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 398 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Verba Municipal – Manutenção Centro de Atendimento a Educação Especial



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2020 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE ARAXÁ
ARACELY DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(O): _____
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.: